



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Gabinete da Presidência**

**SOLENIIDADE DE LANÇAMENTO DO PROJETO INCLUIR
- INCLUSÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS - 01.02.2011**

Excelentíssimos Desembargadores e Desembargadoras deste Tribunal, Servidores e Servidoras, Advogados, Advogadas, Senhoras e Senhores, e especialmente, os nossos mais novos terceirizados: os deficientes auditivos/surdos que aqui passarão a prestar serviços a partir de hoje.

Bom Dia!

O dia de hoje é uma data especial para todos nós que fazemos a Justiça do Trabalho do Maranhão.

O dia 1º de fevereiro de 2011 entra para a história da Justiça do Trabalho do Maranhão.

A partir de hoje, estamos recebendo em nosso quadro, como terceirizados, pessoas surdas/deficientes auditivos.

Ao todo serão 18 terceirizados, que vão atuar nas Varas do Trabalho de São Luís, Vara do Trabalho de Imperatriz e setores judiciais do Tribunal.

Mas podemos mais.

Queremos mais.

Por isso, lançamos hoje o projeto INCLUIR.

Queremos, sim, a INCLUSÃO SOCIAL das pessoas com deficiência e de qualquer pessoa que tenha direito a um tratamento especial.

Assegurar a INCLUSÃO destas pessoas implica garantir a ACESSIBILIDADE e assistência judicial no âmbito da Justiça do Trabalho do Maranhão.

Nosso objetivo é garantir a acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais, sejam como magistrados, servidores, colaboradores, advogados ou como usuários da Justiça do Trabalho do Maranhão.

O projeto INCLUIR resultará na eliminação das barreiras arquitetônicas, na eliminação das barreiras de comunicação e na eliminação das barreiras culturais.

Alguns passos foram dados.

O Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão pode comemorar algumas conquistas. Das 21 varas trabalhistas, 95% possuem rampas de acesso e WC adaptado, a exemplo do prédio-sede do TRT.

A recém lançada página eletrônica do TRT também oferece a ACESSIBILIDADE como ferramenta de acesso.

Em 2009, tivemos a primeira experiência com a capacitação de servidores em LIBRAS (Linguagem Brasileira dos Sinais).

Por obrigação legal, o concurso para o quadro permanente de servidores já garante 5% das vagas para pessoas com deficiência.

A legislação também garante a tramitação preferencial a processos de crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física ou mental ou com doença grave.

Mas queremos mais.

Por isso, o projeto INCLUIR terá ações integradas com a participação de vários setores.

Na Arquitetura e Engenharia, atuaremos para adaptar todas as nossas instalações físicas, para que cadeirantes, pessoas surdas, pessoas cegas, idosos, grávidas e qualquer pessoa com deficiência permanente ou temporária tenham garantido o direito de acesso à Justiça, em especial à Justiça do Trabalho do Maranhão.

Os novos projetos arquitetônicos das Varas do Trabalho de Presidente Dutra, Caxias e Barreirinhas serão executados, posso dizer, com um OLHAR INCLUSIVO GLOBAL.

Na área da Comunicação e Tecnologia da Informação, além da página eletrônica garantir as condições de acessibilidade, desejamos adotar outras formas de inclusão com o uso de ferramentas adequadas a esses públicos.

No relacionamento institucional, estamos prontos para firmar parcerias com as entidades representativas destes segmentos da sociedade.

Para eliminação das barreiras culturais, vamos sensibilizar nossos magistrados e servidores e também oferecer cursos a advogados e jornalistas.

Cabe explicar que o projeto INCLUIR tem como público alvo as "pessoas portadoras de necessidades especiais", o que abrange - além dos portadores de deficiência visual, auditiva e de locomoção - os idosos, gestantes e qualquer pessoa que tenha direito e precise de um tratamento diferenciado.

Ao longo dos anos, foram muitas as denominações utilizadas para as pessoas com alguma limitação física, mental ou sensorial. Expressões como "inválidos", "incapazes", "excepcionais", "deficientes" ou "aleijados", carregavam um significado de exclusão.

A Convenção nº 159 da Organização Internacional do Trabalho - OIT (**que trata da inclusão de pessoa com deficiência no mercado de trabalho**) e a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, chamada de Convenção da Guatemala (**promulgada pelo Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001**), conceituam deficiência, para fins de proteção legal, como uma limitação física, mental, sensorial ou múltipla, que incapacite a pessoa para o exercício de atividades normais da vida e que, em razão dessa incapacitação, a pessoa tenha dificuldades de inserção social.

No Brasil, a Constituição de 1988 incorporou a expressão "pessoa portadora de deficiência", que se aplica na legislação ordinária. Adota-se, hoje, também, a expressão "pessoas com necessidades especiais" ou "pessoa especial". Segundo Romeu Kazumi Sassaki, a expressão internacionalmente mais frequente é "pessoa com deficiência", visto que as deficiências não se portam, estão com a pessoa ou na pessoa.

Outras leis e normas regulamentam os direitos dos portadores de deficiência. É o caso da Lei nº 7.853/89 (**de 24 de outubro de 1989**), que trata do apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social; e do Decreto nº 3298/99 (**de 20 de dezembro de 1999**), que regulamenta a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Há também a NBR 9050 da ABNT (elaborada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade - ABNT/CB-40), que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

No Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) baixou a Recomendação 027/2009 **(de 16 de dezembro de 2009)**, para que os Tribunais adotem medidas para remoção das barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho também editou a Resolução 064/2009 **(de 28 de maio de 2010)**, que dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais e a capacitação dos servidores.

Sabemos que é nosso dever cumprir as determinações do CNJ e do CSJT. É nosso dever também cumprir a legislação e aplicá-la aos processos judiciais.

Nosso desejo, porém, vai além da obrigação legal. Nosso desejo é ser um Tribunal 100% INCLUSÃO.

Encerro, com uma crônica de Mário Quintana, chamada DOENÇAS.

DEFICIENTE é aquele que não consegue modificar sua vida, aceitando as imposições de outras pessoas ou da sociedade em que vive, sem ter consciência de que é dono do seu destino

LOUCO é quem não procura ser feliz o que possui

CEGO é aquele que não vê seu próximo morrer de frio, de fome, de miséria. E só tem olhos para seus míseros problemas e pequenas dores.

SURDO é aquele que não tem tempo de ouvir um desabafo de um amigo, ou o apelo de um irmão. Pois está sempre apressado para o trabalho e quer garantir seus tostões no fim do mês.

MUDO é aquele que não consegue falar o que sente e se esconde por trás da máscara da hipocrisia.

PARALÍTICO é quem não consegue andar na direção daqueles que precisam de sua ajuda

DIABÉTICO é quem não consegue ser doce

ANÃO é quem não sabe deixar o amor crescer

E FINALMENTE, a pior das deficiências é ser miserável, pois MISERÁVEIS são todos que não conseguem falar com DEUS.

Muito Obrigada.